



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.164, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.831, de 1º de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o **projeto de destaque e unificação de áreas urbanas**, oriundas das matrículas nºs 41.133 e 11.720 do CRI local, localizados na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nºs 2.287 e 2.297, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.001.032.002.00-7 e 6887.001.032.003.00-4 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Luis Eugenio Pacheco Andrade**, portador do RG nº 10.375.241-9 - SSP/SP e CPF nº 053.668.898-20, casado com **Joeslani Verginia Simão Andrade**, portadora do RG nº 8.511.671-3 - SSP/SP e CPF nº 027.825.068-89; **Manuel Pacheco Andrade**, portador do RG nº 29.420.789-2 - SSP/SP e CPF nº 248.494.408-00; e **José Guilherme Pacheco Andrade**, portador do RG nº 10.375.242-0 - SSP/SP e CPF nº 102.106.358-43, casado com **Adriana Micheli Andrade**, portadora do RG nº 12.997.696-9 - SSP/SP e CPF nº 079.757.468-94, tudo conforme consta do protocolado nº 2.831/2022, cujos lotes, após o destaque e a unificação, ficam assim identificados:

I - situação atual

- a) matrícula nº 11.720 386,58 m²;
b) matrícula nº 41.133 386,50 m².

II - situação final

- a) matrícula nº 11.720 260,83 m²;
b) matrícula nº 41.133 512,25 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

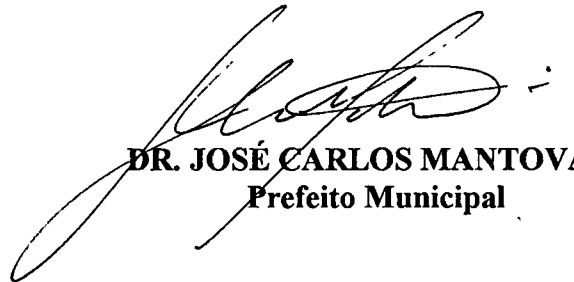
Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

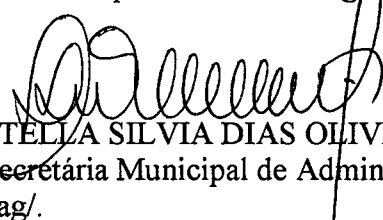
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2022.

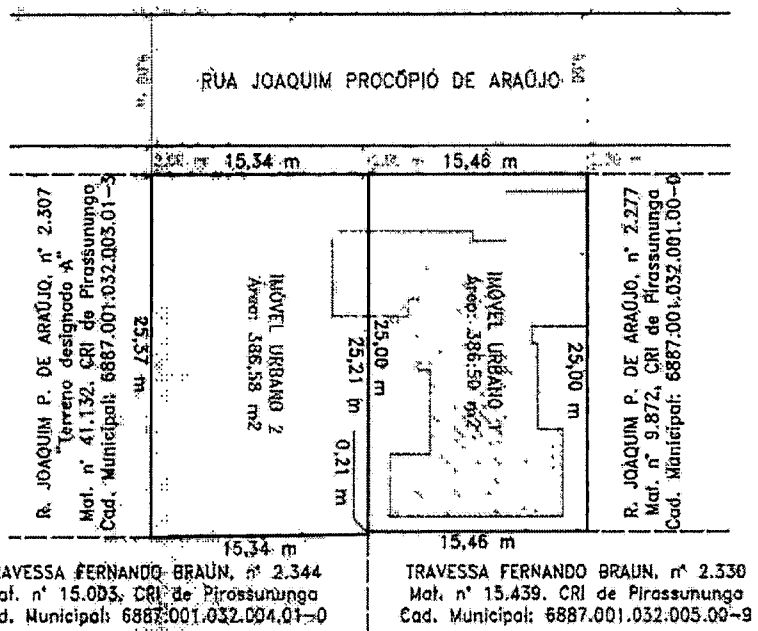
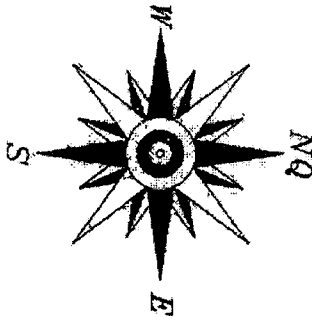

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

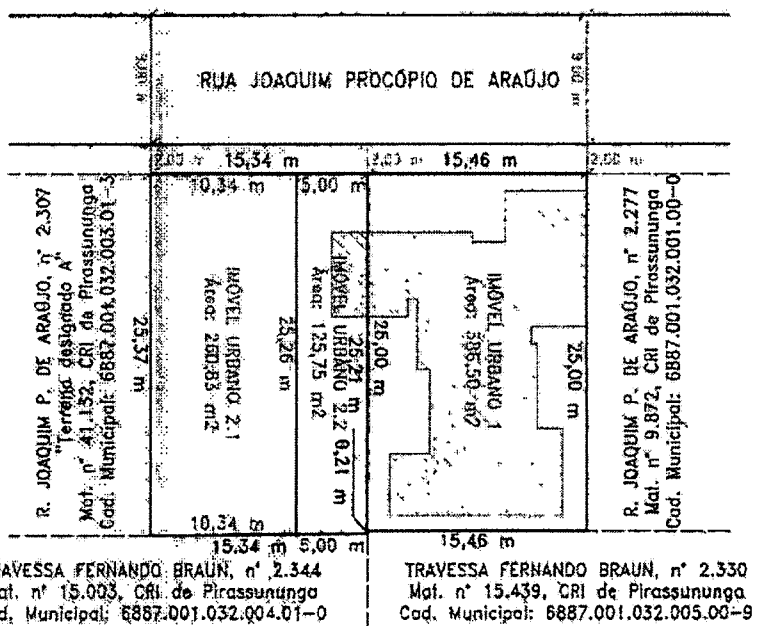
SITUAÇÃO ATUAL

(Atualização de confrontantes)



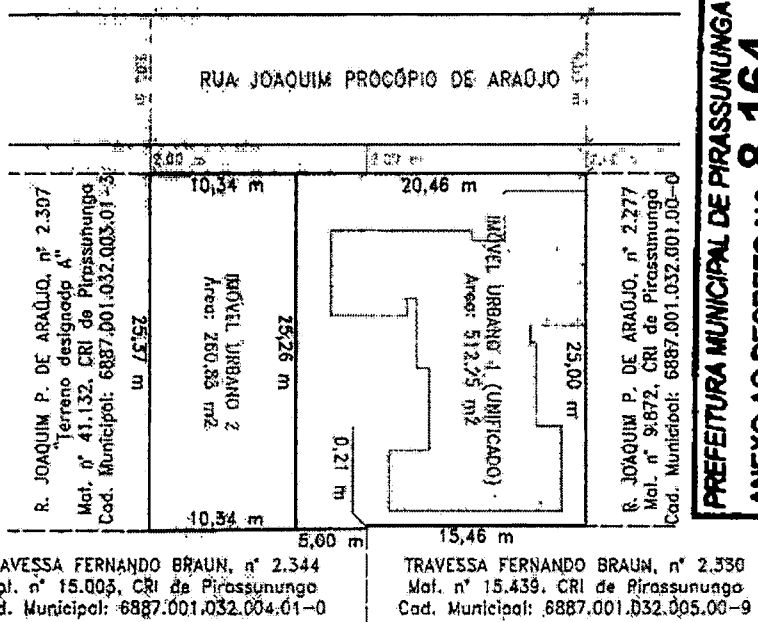
SITUAÇÃO PRETENDIDA 1

(Desdobro do IMÓVEL URBANO 2)



SITUAÇÃO PRETENDIDA 2

(Unificação)



LEGENDA	Edificações	Limites
	Vértice	Dados Imóvel
	Divisa Confrontantes	IMÓVEL URBANO
	Divisa Confrontantes	Vias Públicas (Guias)
	Dados Confrontantes	Dimensões
CONFRONTANTE	Az. 123°45'55"	12,34 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 8.164
Pirassununga, 25 AGO 2022

[Handwritten signature]